QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2026

EDIÇÃO 1870
5 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

MUNICIPIO DE CAPANEMA
75972760000160
Data: 18/02/2026 16:51
Verifique em https://validar.iti.gov.br/
Assinado digitalmente via whom.doc9

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Roseli Salvador Weissheimer

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Neivor Kessler
Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior
Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer
Procurador-Geral: Orlandino Prause da Silva Junior
Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen
Secretário da Fazenda Pública: Alecxandro Noll
Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Carolina Weissheimer
Secretário de Administração:
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth
Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig
Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari
Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izolete Aparecida Walker
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci
Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft
Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente
Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente
Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária
Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária
Vereador: André Luiz Drebes
Vereador: Edson Wilmsen
Vereadora: Eduarda Soares Tortora
Vereador: Ercio Marques Schappo
Vereador: Jilmar Jablonski
Vereador: Sergio Ullrich
Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 35/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 1/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 375/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 35/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, foi aplicado o Indice IPCA- Indice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 4,4414%, Valor total do aditivo R$ 11.059,98 (Onze mil, cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário após aplicação do IPCA R$	Valor Total
1	67951	LICENÇA ANUAL COM PONTO ADICIONAL (UMA LICENÇA PARA DOIS USUÁRIOS) DE USO DO SOFTWARE E BANCO DE DADOS PARA CONSULTA DE COTAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX.	UN	1,00	11.059,98	11.059,98

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema PR, 18 de fevereiro de 2026.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

GRACIELE DE LIMA DOMINGOS
Representante Legal
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP., CNPJ sob o nº 10.528.717/0001-64, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 192/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Tomada de Valores nº 9/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 414/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 192/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento dia 23/02/2026, fica aditivado também sua quantidade, foi aplicado o Indice INPC- Indice de Preços aos Consumidor, acumulado em 4,3031% valor total do aditivo R$ 72.170,88 (Setenta e dois mil, cento e setenta reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário atual R$	Valor unitário após aplicação do Indice INPC R$	Valor Total R$

1	62876	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR OBTV (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS), ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR (MEC/FNDE). EXCLUSIVO ME/EPP	MÊS	12	5.766,12	6.014,24	72.170,88

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema Pr, 18 de fevereiro de 2026.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

CLAUDIA FRIGERI
Representante Legal
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 8.030, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, Á ÁREA DE 969,55 M², PERÍMETRO: 652,39 M² DO LOTE RURAL SOB Nº 03 DA GLEBA Nº 133-CP, DO NÚCLEO CAPANEMA/PR, NA CIDADE DE CAPANEMA/PR, MATRÍCULA Nº 6.978, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPANEMA/PR, DESTINADAS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, previstas no art. 123, IX da Lei Orgânica do Município de Capanema/PR,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação e constituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, destinadas como Faixa da Rede Adutora, com fulcro nos arts 2º, 5º, "e" e "h" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

01 – OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE ADUTORA
Codificação: 001-SAA-0013-9741-LEGA-MD-AABCAPANEMA-R0
Imóvel: Lote rural sob nº 03 da Gleba nº 133-CP, do Núcleo Capanema
Proprietário: CLEOMIR MILANI, ou a quem de direito pertencer
Município: CAPANEMA UF: PARANÁ Comarca: CAPANEMA
Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 6.978
Área de Atingimento: 969,55 m² Perímetro: 652,39 m²
DESCRIÇÃO: Dentro da propriedade com matrícula nº 6.978, está localizada uma adutora, sobre a qual institui-se uma faixa de servidão com largura de 3 metros (1,5 metros para cada lado do eixo central da linha). Dentro da mencionada propriedade, a faixa de servidão da adutora percorre um perímetro de 652,39 metros, totalizando uma área de servidão de 969,55 m². Inicia-se a descrição do polígono referente ao limite da faixa de servidão da Adutora, com largura de 3,00 metros, no vértice M1, de coordenadas N 7.155.201,8023 m e E 221.401,9011 m, situado na divisa da área do imóvel: Lote rural sob Nº 03 da Gleba Nº 133-CP Matricula Nº 6978 com a estrada que confronta por linhas secas as terras da Gleba 135-CP, deste segue confrontando com a área do imóvel Lote rural sob Nº 03 da Gleba Nº 133-CP Matricula Nº 6978 com os seguintes azimutes e distâncias: 265°11'47" e 51,61 m, até o vértice M2, de coordenadas N 7.155.197,4804 m e E 221.350,4714 m; 264°33'56" e 135,89 m, até o vértice M3, de coordenadas N 7.155.184,6108 m e E 221.215,1927 m; 241°5'24" e 7,18 m, até o vértice M4, de coordenadas N 7.155.181,1391 m e E 221.208,9063 m; 172°16'41" e 18,31 m, até o vértice M5, de coordenadas N 7.155.162,9976 m e E 221.211,3663 m; 253°17'34" e 8,10 m, até o vértice M6, de coordenadas N 7.155.160,6682 m e E 221.203,6058 m; 184°12'51" e 32,10 m, até o vértice M7, de coordenadas N 7.155.128,6524 m e E 221.201,2467 m; 248°50'59" e 9,45 m, até o vértice M8, de coordenadas N 7.155.125,2436 m e E 221.192,4357 m; 265°45'1" e 37,17 m, até o vértice M9, de coordenadas N 7.155.122,4894 m e E 221.155,3701 m; 234°2'20" e 22,98 m, até o vértice M10, de coordenadas N 7.155.108,9963m e E 221.136,7718m, situado na divisa do lote sob Nº 03 da Gleba Nº 133-CP Matricula Nº 6978, com a faixa de domínio da estrada Capanema-Planalto, BR-163, onde segue confrontando a faixa de domínio da estrada Capanema-Planalto com o seguinte azimute e distância: 325°34'23" e 3,00 m, até o vértice M11, de coordenadas N 7.155.111,4751 m e E 221.135,0798 m; deste segue confrontando área do imóvel Lote rural sob Nº 03 da Gleba Nº 133-CP Matricula Nº 6978, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°2'20" e 23,74 m, até o vértice M12, de coordenadas N 7.155.125,4180 m e E 221.154,2980 m; 85°45'1" e 37,57 m, até o vértice M13, de coordenadas N 7.155.128,2023 m e E 221.191,7689 m; 68°50'59" e 7,10 m, até o vértice M14, de coordenadas N 7.155.130,7655 m e E 221.198,3943 m; 4°12'51" e 32,27 m, até o vértice M15, de coordenadas N 7.155.162,9480 m e E 221.200,7656 m; 73°17'34" e 7,60 m, até o vértice M16, de coordenadas N 7.155.165,1341 m e E 221.208,0491 m; 352°16'41" e 17,80 m, até o vértice M17, de coordenadas N 7.155.182,7726 m e E 221.205,6574 m; 61°5'24" e 9,86 m, até o vértice M18, de coordenadas N 7.155.187,5383 m e E 221.214,2879 m; 84°33'56" e 136,53 m, até o vértice M19, de coordenadas N 7.155.200,4685 m e E 221.350,2037 m; 85°11'52" e 51,08 m, até o vértice M20, de coordenadas N 7.155.204,7458 m e E 221.401,1028 m, deste segue confrontando com a estrada que confronta por linhas secas as terras da Gleba 135-CP, com o seguinte azimute e distância: 164°49'38" e 3,05 m, até o vértice M01 de coordenadas N 7.155.201,8023 m e E 221.401,9011 m, inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim a descrição do polígono da faixa de domínio. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro com Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área mencionada no artigo anterior será destinada à ampli-

ação do sistema de abastecimento do município de Capanema- PR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa, amigável ou judicial, na área objeto deste Decreto.

Art. 4º Fica reconhecida a servidão administrativa, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da servidão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de fevereiro de 2026.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 8.033, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia o Senhor Roque Osmar Pompermaier para o cargo de Secretário Municipal de Aceleração Econômica e Inovação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o Senhor Roque Osmar Pompermaier para exercer o cargo de Secretário Municipal de Aceleração Econômica e Inovação, código SM, com as atribuições estabelecidas nos artigos 60 e 61, em conjunto com o disposto no art. 32, todos da Lei Complementar Municipal nº 21/2023, sem prejuízo do disposto neste Decreto e Decretos específicos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de fevereiro de 2026.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br